

**PARECER TÉCNICO N.º 002/2022**

**Interessado:** Prefeitura Municipal de Madalena-CE, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social

**Assunto:** Parecer Técnico em favor de família afetada

**Desastre:** Inundação quando chove



**DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Segundo o que determina Lei Municipal N.º 448/2014, que regulamenta a concessão dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social no Município de Madalena-CE, em seu Art. 7º, inciso IV – auxílio em situações de desastre e calamidade pública, há a possibilidade de ajuda a famílias necessitadas de acordo com cada situação encontrada.

**DA DESCRIÇÃO DOS DANOS MATERIAIS**

No caso da casa aqui em questão a ser tratada, situada sob o endereço Rua Alfredo Almeida Machado, N.º 07, Bairro São José, neste Município e tendo como chefe de família a Senhora *Maria de Lourdes da Silva Tavares*, inscrita sob o CPF: 689.105.683-72, sofre de agressão aquática por meio de **inundação**, por ser/ter nível negativo de em torno de 70cm em comparação ao nível da rua a qual ela se encontra. Com isso toda vez que chove, a água adentra no interior da residência provocando prejuízos e preocupação com os que ali residem.

**DA CONCLUSÃO**

Com base em visita “in loco” podemos constatar que diante de toda situação expressada acima, entendemos que há necessidade de auxílio temporário habitacional para a família atingida, em detrimento do desastre ocasionado pelas chuvas em nosso Município, sendo assim, inviável residir naquele local e com a residência na condição que encontra, causando assim risco de vida para os que ali residem. Para tanto, sugerimos a aplicação de interdição imediata da residência.

É o parecer.

Madalena-Ce, 14 de março de 2022.

Atenciosamente,

  
**Francisco de Assis Cassiano da Silva**  
COMPDEC de Madalena

**FOTOS QUE RETRARAM A SITUAÇÃO DA RESIDÊNCIA**

